



Comissão de Licitação Seminfra <comissaoseminfra2016@gmail.com>

Esclarecimento CPI 01/2022

vitor.vieira@trzeconsulting.com.br <vitor.vieira@trzeconsulting.com.br>
Para: Comissão de Licitação Seminfra <comissaoseminfra2016@gmail.com>

3 de novembro de 2022 às 14:11

Boa tarde,

Considerando a alteração na exigência para capacidade técnica do profissional Coordenador Geral, entende-se que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a fim de estar legalmente atendendo os procedimentos da Lei 8.666/93, deverá, indispensavelmente, republicar uma errata do Edital com alteração da data para apresentação da proposta, sob risco de ferir a legislação, senão vejamos:

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Deste modo, para o cumprimento da Lei, solicita-se que seja republicado o Edital em comento com o devido prazo inicialmente estabelecido.

Cordialmente,



Vitor Vieira - Diretor Executivo



+55 (62) 99950-3645



linkedin.com/company/trze-consulting



@trzeconsulting

[Citação ocultada]



RESPOSTA ÁREA TÉCNICA - QUESTIONAMENTO CPI 01_2022.pdf
124K